

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2015  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO LUBRIFICANTE E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E DE LAVAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA AMAVI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 20 de março de 2015.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9h30min do dia 20 de março de 2015.

**LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**CONTATO:** Telefone: (47)3531-4242 / e-mail: [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br)

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob n.º 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada “AMAVI”, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Nilson Francisco Stainsack, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.165.309-68 e no RG sob o nº 1.222.680 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Curt Hering, 515, Centro, Cidade de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais dispositivos da Lei Federal 8.666/93.

**1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** 9h do dia 20 de março de 2015.

**1.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:** 9h30min do dia 20 de março de 2015.

**1.4 - LOCAL:** Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737 - Bairro Centro - CEP - 89.160-015 - Rio do Sul - Santa Catarina.

**1.5 - Os proponentes deverão comparecer na sede da AMAVI com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**

**1.6 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, BEM COMO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTA EDITAL.**

## **2 - OBJETO**

**2.1 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO LUBRIFICANTE E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E DE LAVAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA AMAVI, CONFORME OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS:**

Item	Objeto	Unidade	Quantidade estimada para 12 meses	Preço Máximo Unitário R\$
I	Gasolina comum	Litro	2.500	3,34
II	Etanol	Litro	2.500	2,56
III	Serviços de lavagem de veículos	Serviço	40	30,00
IV	Serviços de troca e fornecimento de óleo lubrificante de motor, 1ª linha, para autonomia de 5.000 km rodados	Serviço	08	21,00

2.2 - Valor máximo total estimado considerando todos os itens e quantidades R\$ 9.718,00 (nove mil e setecentos e dezoito reais).

2.3. Os itens I e II não são cumulativos, sendo que os veículos serão abastecidos com um ou outro combustível, a critério da AMAVI.

### 3 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Modelo de proposta de preços

Anexo II - Modelo de declaração do menor

Anexo III - Modelo de credenciamento

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Ata de Registro de Preços

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Esta licitação destina-se **exclusivamente** à participação de **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se enquadrarem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento dos itens objeto da presente licitação, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 - Razão social da AMAVI;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Número do envelope;

5.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### 6 - ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido ou manuscrito como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- 6.1.1 - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- 6.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- 6.1.3 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- 6.1.4 - Nome do representante legal, RG e CPF.
- 6.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os relativos ao deslocamento, estadia e alimentação que correrão por sua conta e risco.
- 6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- 6.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo I, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.5 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 6.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 6.7 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerão os primeiros e entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, será considerado válido este último.
- 6.8 - As propostas não poderão conter preços superiores aos preços máximos discriminados no item 2.1 deste edital.
- 6.9 - A proponente poderá apresentar proposta para um ou mais itens do objeto deste edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
- 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- I - registro comercial, no caso de empresário individual;
  - II - ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- I - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - II.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

7.1.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo.

7.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

I - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5. Caso os licitantes apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.1.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.7. Somente serão aceitas cópias legíveis;

7.1.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

7.1.9. A Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.1.10. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

7.1.11. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, salvo disposição específica diversa neste instrumento.

7.1.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

8.2 - A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

8.2.1 - No dia, hora e local designados no edital, aberta a sessão, os interessados apresentarão à Equipe de Apoio os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo e

documentos para credenciamento, da seguinte forma:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

8.2.2 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

8.2.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

8.2.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao respectivo processo.

8.2.5 - A Equipe de Apoio procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

8.2.6 - Em seguida identificará, por item, a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

8.2.7 - Para identificação do menor preço referente ao item I da cláusula 2 deste Edital, será aplicada a seguinte fórmula de cálculo: **MP = PQ x FD** (Onde: MP – Menor Preço / PQ – Preço cotado na proposta / FD – Fator Distância;

8.2.8. O Fator Distância indicado no item anterior será obtido com as seguintes distâncias entre o endereço da proponente e a sede da AMAVI, utilizando-se o menor trajeto rodoviário:

DISTÂNCIA	FATOR DISTÂNCIA (FD)
Até 500m	1,
500 a 1000m	1,010
1001 a 1500m	1,015
1501 a 2000m	1,020
2001 a 2500m	1,025
2501 a 3000m	1,030
3001 a 3500m	1,035
3501 a 4000m	1,040

8.2.9 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço em cada item serão classificadas em ordem crescente;

8.2.10 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.2.11 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens anteriores, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, por item, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.2.12 - Em caso de empate das melhores propostas por item, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

8.2.13 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, por item, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

8.2.14 - O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, por item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.2.15 - Para fins de julgamento, os lances deverão ser realizados considerando o valor global do item, sendo que para fins de registro, os preços unitários serão obtidos por meio da aplicação do mesmo percentual de desconto aplicado sob o valor global do respectivo item

quando do lance verbal.

8.2.16 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.2.17 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

8.2.18 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade, por item, entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

8.2.19 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.2.20 - Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

8.2.21 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.22 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

8.2.23 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto e registrados seus preços para contratação, pelo Pregoeiro;

8.2.24 - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

8.2.25 - Nas situações previstas nos itens 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16 e 8.2.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

8.2.26 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, § 2º da Lei de Licitações;

8.2.27 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

8.2.28 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

8.2.29 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.2.30 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

8.2.31 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

8.2.32 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame, por item, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

10.1.1 - Havendo recursos, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

## **11 - DA EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

11.1 - Após homologação da presente licitação, a AMAVI emitirá Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço para a execução do objeto deste edital.

11.2 - Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a AMAVI o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.

11.2.1 - Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão.

11.2.2 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação.

11.2.3 - Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação no prazo fixado pela AMAVI, ressalvados, os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **12 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **12.1 - Para o fornecimento de combustível:**

12.1.1 - A AMAVI emitirá Ordem de Fornecimento de combustível, com estimativa de litros a serem adquiridos em determinado período, que poderá ser quinzenal ou mensal;

12.1.2 - A partir da emissão das Ordens de Fornecimento, os veículos de propriedade da AMAVI serão deslocados até a bomba registradora da empresa fornecedora para abastecimento até o limite de litros previstos na Ordem de Fornecimento em aberto;

12.1.3 - A cada abastecimento, a empresa fornecedora deverá emitir Cupom Fiscal que indique a placa do veículo, a quilometragem antes do abastecimento e a quantidade de litros abastecidos, cujo cupom deverá ser assinado pelo funcionário da AMAVI responsável pelo abastecimento, a quem será entregue documento comprobatório do abastecimento, permanecendo os Cupons Fiscais na posse da empresa fornecedora;

12.1.4 - Quando os abastecimentos esgotarem a quantidade de litros previstos na Ordem de Fornecimento, a empresa fornecedora deverá encerrá-la, emitindo relatório de execução, a ser enviado à AMAVI acompanhado dos correspondentes Cupons Fiscais.

### **12.2 - Para a prestação de serviços de lavação:**

12.2.1 - A AMAVI emitirá Ordem de Serviço para lavação dos veículos de sua propriedade e, efetuado o serviço, a empresa fornecedora deverá emitir documento que ateste a execução, a ser assinado pelo funcionário da AMAVI que receber o veículo após a lavação;

12.2.2 - A empresa fornecedora deverá emitir mensalmente Nota Fiscal de prestação de serviços, compreendendo as lavações efetuadas no mês, a ser enviada à AMAVI acompanhada dos respectivos comprovantes de execução dos serviços.

### **12.3 - Para o fornecimento de óleo lubrificante e prestação de serviços de troca de óleo:**

12.3.1 - A AMAVI emitirá Ordem de Serviço e de Fornecimento sempre que necessária a troca de óleo nos veículos de sua propriedade, devendo a empresa fornecedora emitir a correspondente Nota Fiscal.

12.3.2 - O pagamento das Notas Fiscais será efetuado em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação, desde que devidamente acompanhadas dos comprovantes de execução nos casos de fornecimento de combustível e prestação de serviços de lavação e desde que contendo o necessário aceite nas notas correspondentes ao fornecimento e troca de óleo lubrificante.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

13.1.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2. O registro a que se refere o item 16.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 16.13 e 16.14.

13.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

13.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela AMAVI.

13.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordens de Fornecimentos e Ordens de Serviços.

13.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9.1. A AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

13.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.11.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.11.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, respeitada a ordem de classificação dos fornecedores.

13.12. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.13.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.13.2. não aceitar as Ordens de Fornecimento ou de Serviço;

13.13.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.13.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.13.5. tiver presentes razões de interesse público.

13.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.14.1. por razão de interesse público;

13.14.2. a pedido do fornecedor.

#### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: 1.002.3.3.90.00.00.00.00.

#### **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

15.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.

15.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **16 - ESCLARECIMENTOS**

16.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente Pregão a AMAVI pelo fone (47)3531-4242 ou através do endereço eletrônico [amavi@amavi.org.br](mailto:amavi@amavi.org.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura das propostas e lances.

16.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

#### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As quantidades estimadas para fornecimento do objeto deste edital servem apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão das quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.

17.3 - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente a presente licitação.

17.4 - A AMAVI se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 - Ao Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio caberá decidir pelos procedimentos que, durante a sessão pública do pregão, forem necessários à lisura e legalidade do procedimento.

17.7 - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 - As publicações relativas ao presente edital ocorrerão no Mural localizado na sede da AMAVI, no Diário Oficial dos Municípios e ainda no endereço eletrônico [www.amavi.org.br](http://www.amavi.org.br).

17.9 - Ficam à disposição dos interessados, na sede da AMAVI, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Rio do Sul, 10 de março de 2015.

Nilson Francisco Stainsack  
Presidente da AMAVI

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 PROPOSTA DE PREÇOS

**Razão Social da Proponente:**

**CNPJ/MF:**

**Endereço:**

**Distância, em quilômetros, entre a sede da empresa e a sede da AMAVI:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**

**Conta corrente/agência/banco:**

Apresentamos a seguinte proposta de preços para realização do objeto do Pregão Presencial nº 01/2015: *(a empresa proponente poderá apresentar proposta para um item apenas ou para todos os itens abaixo)*

Item	Objeto	Unidade	Preço Unitário (R\$)
I	Gasolina comum	Litro	
II	Etanol	Litro	
III	Serviços de lavagem de veículos	Serviço	
IV	Serviços de troca e fornecimento de óleo lubrificante de motor, 1ª linha, para autonomia de 5.000 km rodados	Serviço	

2. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e fornecimento dos materiais, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, transporte, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa do objeto, nos termos descritos no Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para recebimento e início da abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art.43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a AMAVI em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**NOME:**

**RG:**

**CARGO:**

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

Empresa:

Representante legal:

## ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..... PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede da AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Centro. A AMAVI, devidamente representada .... e \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, doravante denominada EMPRESA acordam proceder, nos termos do Pregão Presencial em epígrafe ao Registro de Preços nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol, óleo lubrificante e serviços de troca de óleo e de lavagem para os veículos de propriedade da AMAVI:

.....  
.....  
.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Os valores para execução do objeto são:

Item	Objeto	Un	Preço Máximo Unitário R\$
I	Gasolina comum	Litro	
II	Etanol	Litro	
III	Serviços de lavagem de veículos	Serviço	
IV	Serviços de troca e fornecimento de óleo lubrificante de motor, 1ª linha, para autonomia de 5.000 km rodados	Serviço	

2.2. Os preços contratados não serão reajustados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 3.1. Para o fornecimento de combustível:

3.1.1. a AMAVI emitirá Ordem de Fornecimento de combustível, com estimativa de litros a serem adquiridos em determinado período, que poderá ser quinzenal ou mensal;

3.1.2. a partir da emissão das Ordens de Fornecimento, os veículos da AMAVI serão deslocados até a bomba registradora da EMPRESA para abastecimento, no endereço indicado na proposta vencedora do Pregão Presencial nº 01/2015, até o limite de litros previstos na Ordem de Fornecimento em aberto;

3.1.3. a cada abastecimento, a EMPRESA deverá emitir Cupom Fiscal que indique a placa do veículo, a quilometragem antes do abastecimento e a quantidade de litros abastecidos, cujo cupom deverá ser assinado pelo funcionário da AMAVI responsável pelo abastecimento, a

quem será entregue documento comprobatório do abastecimento, permanecendo os Cupons Fiscais na posse da EMPRESA;

3.1.4. quando os abastecimentos esgotarem a quantidade de litros previstos na Ordem de Fornecimento, a EMPRESA deverá encerrá-la, emitindo relatório de execução, a ser enviado à AMAVI acompanhado dos correspondentes Cupons Fiscais.

### **3.2. Para a prestação de serviços de lavação:**

3.2.1. a AMAVI emitirá Ordem de Serviço para lavação dos veículos e, efetuado o serviço, a EMPRESA deverá emitir documento que ateste a execução, a ser assinado pelo funcionário da AMAVI que receber o veículo após a lavação;

3.2.2. a EMPRESA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal de prestação de serviços, compreendendo as lavagens efetuadas no mês, a ser enviada à AMAVI acompanhada dos respectivos comprovantes de execução dos serviços.

### **3.3. Para o fornecimento de óleo lubrificante e prestação de serviços de troca de óleo:**

3.3.1. a AMAVI emitirá Ordem de Serviço e de Fornecimento sempre que necessária a troca de óleo nos veículos, devendo a EMPRESA emitir a correspondente Nota Fiscal.

3.3.2. o pagamento das Notas Fiscais será efetuado em até 15 (quinze) dias após a sua apresentação, desde que devidamente acompanhadas dos comprovantes de execução nos casos de fornecimento de combustível e prestação de serviços de lavação e desde que contendo o necessário aceite nas notas correspondentes ao fornecimento e troca de óleo lubrificante.

3.4. A AMAVI não fica obrigada a adquirir os combustíveis, lubrificantes e serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando as contratações de forma fracionada quando entender necessário.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

4.1. A EMPRESA deve, além das demais obrigações descritas nas especificações técnicas constantes no Anexo I do Pregão Presencial nº 01/2015:

4.1.1. manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a AMAVI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. responder pelos danos causados diretamente à AMAVI ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

4.1.4. fornecer somente materiais que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

4.1.5. garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota da AMAVI;

4.1.6. controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

4.1.6.1. em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, a EMPRESA arcará com o ônus do fato;

4.1.7. relatar à AMAVI toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

4.1.8. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

4.1.9. responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta ata;

4.1.10. fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI,

exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

4.1.11. observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. Se a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a AMAVI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a EMPRESA, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento e/ou quando ocorrer fornecimento e execução com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto a AMAVI, pelo prazo a ser fixado segundo a graduação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.4. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

5.5. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA inadimplente por eventuais perdas e danos causados à AMAVI ou a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

5.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a EMPRESA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da AMAVI independentemente das demais ações cabíveis.

5.7. Caso a EMPRESA se recuse a receber as Ordens de Fornecimento e de Serviço caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.